

fiscal em nome desta companhia habitacional.

11) - Refeição com cliente:

Quanto à refeição com cliente / parceiro nos projetos habitacionais, no caso de presidente, vice-presidente e diretores da Cohagra, a pessoa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida justificativa no respectivo relatório de viagem.

12) - Transporte:

A utilização de veículo da empresa para viagem deverá ser autorizada no formulário próprio intitulado "AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM" e deverá ter o destino respeitado (ida e volta), não podendo ter alteração da rota sem a expressa autorização do presidente desta companhia habitacional.

13) - Comprovante hábil - ausência de comprovantes fiscais:

As despesas deverão ser comprovadas por meio de nota fiscal e/ou cupom fiscal em nome da Cohagra - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, constando o CNPJ, endereço, especificando as despesas detalhadas no corpo da nota fiscal e/ou cupom fiscal, que são documentos legais aceitos pela Receita Federal e Tribunal de Contas. A comprovação deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o término da viagem, sob pena da despesa não ser reembolsada. Neste mesmo prazo o colaborador deverá proceder à devolução do saldo não utilizado, quando tiver sido o caso de adiantamento de valores para custeio de despesas.

Quando ocorrer despesas não autorizadas pela presente Resolução, no mesmo prazo de 72 (setenta e duas) horas após o término da viagem, o servidor torna-se responsável pelo ressarcimento de valores despendidos pela Companhia.

Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Uberaba, 18 de abril 2023.

COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande

Gledston Moreli da Silva

Presidente

Sheila Martins Arantes

Diretora de Assuntos Jurídicos

Sandra Maria Ottaiano

Controle Interno

CANCELAMENTO DE CONTRATO

A COHAGRA COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 23.204.282/0001-44, com sede nesta cidade, na Avenida das Acácias, 43, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG vem através do presente expediente, **CANCELAR O CONTRATO de nº 024-057 de 11/07/2016, em nome da Sra. ISALENE ALVES DA SILVA**, do imóvel localizado no **lote 02, da quadra 79 no Residencial 2.000**, por motivo de não comparecimento na sede da Companhia, após realizadas e (três) notificações, para o pagamento dos débitos pendentes, infringindo com isso, a cláusula DÉCIMA SEGUNDA do referido contrato.

Uberaba, 18 de outubro de 2023.

Gledston Moreli da Silva

Presidente - COHAGRA

CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA

ATA DA 64ª (SEXAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA - CONPHAU

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte três, às quatorze horas realizou-se a reunião ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU de forma presencial. O quórum mínimo requerido para realização da reunião foi atingido até às quatorze horas e trinta minutos. O modo utilizado para a convocação da reunião foi através de comunicado por e-mail, telefone e mensagens via "WhatsApp". Presentes os conselheiros e respectivas instituições e entidades: **Luiz Mário Molinar Neto** - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana - SEPLAN, **Daniela Velludo de Souza** - Fundação Cultural de Uberaba - FCU, **Renata do Nascimento Pinheiro** - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - IEATM, **Jacqueline Roméria Teodoro** - Secretaria de Administração - SAD, **Edson Pedro da Silva** - Secretaria da Fazenda - SEFAZ, **Matheus Lopes Medeiros** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG e **Frederico Augusto de Carvalho Frange** - Universidade de Uberaba - UNIUBE. Como convidado participaram. O presidente do Conselho de Patrimônio

Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU Luiz Mário Molinar Neto fez a abertura da reunião e informou sobre os seguintes assuntos. **1º assunto: Retificação do Processo 107/219229/2023 - Supressão de 1 (uma) sete copas (Terminalia catappa) e 1 (uma) pata-de-vaca (Bauhinia spp.) localizadas na Praça Thomaz Ulhôa, defronte ao colégio Nossa Senhora das Dores, entorno do Uberaba Tênis Clube - UTC.** A pata-de-vaca apresenta risco potencial de queda pelo comprometimento supracitado e aumentado pela irregularidade no desenvolvimento do caule na horizontal. A sete copas, além do comprometimento identificado, apresenta sistema radicular aflorado que já começa a provocar danos na estrutura do imóvel, além de comprometer a acessibilidade no trecho da calçada onde está alocada. Para reparar a calçada seria necessária poda de raiz, que na situação em tela deve ser descartada, por tratar-se de árvore de grande porte e com inclinação para a via. **Deliberação:** aprovado por unanimidade a supressão conforme laudo da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM. **2º assunto: convite para reunir com os técnicos da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM. Deliberação:** o conselho solicitou a equipe técnica para convidar os técnicos da SEMAM para a próxima reunião do CONPHAU. **3º assunto: PA 01/6818/2023 - Viabilidade de colocar o nome Felício Frange no Bem Tombado Mercado Municipal de Uberaba.** Foi lido o parecer técnico, ao qual constou: “O Mercado foi criado dia 02 de agosto de 1924, na Praça Manoel Terra, nº 255, Centro. Felício Frange, é oriundo de família libanesa, que chegou ao Brasil no início do século XX, durante o contexto histórico da onda de imigração. Nessa época, com uma política de branqueamento e incentivo a imigração, vendeu uma imagem nacional promissória para europeus que buscavam uma vida melhor. Entretanto, imigrantes não-europeus também foram atraídos pelo país, como os libaneses. O Líbano, nesta época, além de problemas econômicos, estava sob jugo do império turco-otomano, o que levou levas de pessoas buscarem, fora do país, melhor qualidade de vida e prosperidade (Silva, 2006). Neste contexto, à família Frange se instalou em Uberaba, visto que muitos imigrantes tinham acesso à cidade pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, atraídos pelo lucrativo mercado agropecuário que se desenvolvia na região. Os irmãos, Felício e Jorge Frange tinham pais árabes, mas nasceram no Brasil. Felício Frange foi um grande homem. Descendente de libaneses, embora tenha nascido no Brasil, trazia a etnia árabe em suas entranhas. Era libanês no paladar, nas expressões árabes misturadas ao português para enfatizar suas opiniões, nos traços fisionômicos, na figura altiva e imponente, na forma como comandava sua família com pulso firme, como um verdadeiro chefe de um clã libanês. Lia e escrevia árabe com desenvoltura. Era respeitado e estimado pelos irmãos. E que orgulho tinha de ter conseguido fazer de seu irmão, Jorge Frange, um grande médico. Com muita dedicação, custeou seus estudos no Rio de Janeiro e até o acompanhou numa viagem a Belo Horizonte para que frequentasse um curso complementar de manipulação farmacêutica. Logo ele que jamais viajava, nem mesmo admitia malas em sua casa (Oliveira, 2018). Felício Frange foi um importante nome no comércio do Mercado Municipal, que sempre se destacou no turismo em Uberaba. Frange era conhecido pela venda de carne, considerado, pelo Lavoura e Comércio (06/07/1940), um grande contribuinte para os cofres públicos de Uberaba por suas atividades. Foi um comerciante honesto e querido pela população, fornecia carne de qualidade a um preço justo, Frange também era conhecido pelos seus atos de caridade. Segundo a União Libanesa, Felício e sua filha, Esmeralda, fizeram parte dos fundadores da Sociedade de Assistência aos Lázaros, lugar onde se prestava cuidado a pessoas com hanseníase. (...) O segundo, Felício Frange, meu avô e irmão do dr. Jorge, é ainda lembrado, 50 anos após a sua morte, como um dos maiores beneméritos da história de Uberaba. Foi um gigante, literalmente, no ramo em que atuava pelo tamanho e volume de negócios e na bondade com que distribuía seus lucros. Foi o maior marchante de gado de Uberaba e região e nas décadas de 1940 a 1960 foi o único, repito, o único que abasteceu toda a população da cidade com carne de gado e de porco e, por tudo isso, era o maior contribuinte dos cofres públicos, conforme matéria publicado no jornal “Lavoura e Comércio” no dia 6 de julho de 1940. Os comerciantes de carne do mercado tinham livre acesso ao Matadouro Municipal, mas preferiam receber a carne das mãos do sr. Felício, que era, comprovadamente, um negociante honesto e benquisto, oferecendo produtos de qualidade a preços acessíveis. Felício Frange foi, também, um homem memorável, um cidadão exemplar (Assad, 2022). Além disso, Felício Frange também foi um dos fundadores e diretor do asilo Santo Antônio e ajudava, segundo sua neta Olga Maria Frange de Oliveira, com o suprimento de carne diário, diversas casas assistenciais, sem nenhuma obrigação formal, como o: Asilo São Vicente de Paulo, Asilo Santo Antônio dos Pobres, Orfanato Santo Eduardo e Instituto de Cegos do Brasil Central. E no dia três de janeiro de 1915 foi inaugurada a sua sede própria, tendo como presidente, o Dr. Antônio Moreira de Carvalho, com o nome de Associação Beneficente Asilo Santo Antônio Oito de Setembro. Entre tantos e tantos homens ilustres que ocuparam a presidência desta casa, destacamos alguns: Santos Guido, Felício Frange, Fernando Alberto Sabino de Freitas, José Afonso Rato, padre Sebastião Bernardes Carmelita, Luís de Paula (Silveira, 2022, p. 21). Ademais, nos relatos de Olga Frange, em seu dia a dia, Felício Frange também sempre estava disposto a dar pratos de comida a mendigos e água aos portadores de hanseníase, os quais, muitos viviam em situação de rua na época. É importante ressaltar que Felício Frange foi um nome relevante na história do Mercado Municipal e da cidade de Uberaba, merecendo destaque e atenção. No entanto, não foi o único, outros comerciantes e trabalhadores também contribuíram para a construção do mercado e merecem ser lembrados. No bairro Cidade

Jardim, existe uma rua homenageando-o com seu nome: Rua Felício Frange. Levando-se em conta as considerações acima, a equipe técnica do SEMPAC é favorável a proposta de Cristiano Jorge Frange Miziara para a nomeação do Mercado Municipal em homenagem à Felício Frange, visto que suas ações não só contribuíram para a economia e ao mercado de Uberaba, mas também atingiram uma ampla esfera da filantropia. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelo conselho, ressaltando sobre a importância da colocação de uma placa contendo histórico. **4º assunto: Pedido de prorrogação do prazo para realização de melhorias referente ao PA 01/4359/2023 - Imunidade Tributária - Imóvel inventariado, localizado na Rua Lauro Borges, nº152, Bairro Centro. Deliberação:** aprovado por unanimidade pelo conselho a prorrogação de 30 (trinta) dias úteis. **5º assunto: Ofício nº238/2023 - Vereador Samuel Pereira - Abaixo assinado para pedir o asfaltamento da Rua Francisco Alves de Carvalho, Bairro Abadia.** Conforme o documento, a pavimentação se faz necessária, visto que, se trata de um trecho de apenas dois quarteirões, mas por ser íngreme, tem se tornado um risco aos moradores, ocasionando quedas na travessia da mesma, principalmente em dias chuvosos. **Deliberação:** apesar do conselho considerar importante a preservação do paralelepípedo, cujas características contribuem para a permeabilidade do solo urbano, atrasam as águas em períodos de chuva intensa, evitando enxurradas e, contribuem positivamente para a preservação da paisagem histórica da cidade, o mesmo deliberou pela pavimentação asfáltica em razão de um pedido justificado e reforçado, através de um abaixo-assinado formalizado pelos moradores adjacentes. **6º assunto: Convite para composição da mesa na Audiência Pública para apresentação e discussão sobre a nova legislação do Patrimônio Cultural de Uberaba-MG.** A audiência será realizada ao sete dias de novembro do ano de dois mil e vinte três, as dezoito horas. **Deliberação:** o conselho indicou para compor a mesa durante a audiência pública do Patrimônio Cultural, além do presidente do CONPHAU, a arquiteta Luciana Bracarense. A equipe do Departamento de Patrimônio providenciará o comunicado. **7º assunto: Resposta ao documento referente ao inquérito civil nº MPE-02.16.0701.0039560/2023-85. Deliberação:** o conselho ficou ciente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata que vai assinada por mim, Daniela Velludo de Souza, que a redigiu e lavrou, pelo presidente que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Luiz Mário Molinar Neto.....
Daniela Velludo de Souza.....
Renata do Nascimento Pinheiro.....
Jacqueline Roméria Teodoro.....
Edson Pedro da Silva.....
Matheus Lopes Medeiros.....
Frederico Augusto de Carvalho Frange.....

IPSERV

CONSELHO FISCAL

ATA DA 468ª (QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSERV.

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de 2023, às 15.00 horas (quinze horas), iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho fiscal, convocada pelo Conselheiro Presidente José Monteiro Conde, cuja realização foi de forma presencial, sob a proteção e as bênçãos de Deus, agradeceu as presenças dos conselheiros, Ronaldo Batista Silva e Josiani Lança de Azevedo contamos ainda com as presenças do Presidente do IPSERV sr. Marcio Adriano Oliveira Barros e Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal Diretora Executiva do IPSERV. Iniciado os trabalhos foi questionado ao Presidente do IPSERV os lançamentos dos débitos de parcelamentos no CADPREV, segundo informações, encontra-se em fase de atualização, não estão todos plenamente atualizado. Quanto ao plano financeiro da CODAU, o Presidente do IPSERV informou que está em fase de levantamento, com juntada de documentos ao Processo. E ainda, disse que os levantamentos estão sendo realizado pelo departamento responsável e que em breve estará disponível para os conselheiros. Outra questão importante é sobre o entendimento do TCE/MG sobre a data base de efetiva do regime estatutário, sendo considerado pelo tribunal de contas a partir da Lei Complementar de nº 191/2000. Assim, então o concluiu pela denegação do registro da aposentadoria nos termos de art.3º da Emenda Constitucional nº47/2003, portanto, os servidores não preencheu e não constituiu os requisitos da aposentadoria e do abono de permanência, que só poderá ser requerido a partir do direito adquirido aposentadoria, pois quando o IPSERV suspende a aposentadoria é necessário a comunicação a administração direta e/ou indireta que o servidor será desaposentado, devendo restabelecer seu cargo de origem que ele cumpra o período que estava na ativa. O Presidente disse que o setor e o departamento responsável se estão manifestando nos processos das novas aposentadoria e solicitação permanência para fins de direito ao abono de permanência junto administração